
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS ESTADO DE SÃO PAULO**

ALVARO BERNARDE GASULLA - ME, empresa individual (nome fantasia: ELÉTRIKA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA), pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ-MF sob nº 12.248.337/0001-00, com sede na Alameda do Ipê, nº 55, CEP 37.640-000, Bairro Morro Grande, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, na pessoa de seu procurador ao final assinado (procuração anexa), com escritório à Rua Sinésio de Melo Oliveira, 680, Jardim Paraíso, Campinas, Estado de São Paulo, onde recebe intimações e avisos, vêm, à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 75, § Único, 94 e 97, IV e demais artigos da Lei n.º 11.101, de 09-02-2005, requerer, o processamento do presente

PEDIDO DE FALÊNCIA

da empresa: **D MAIS MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob nº 96.495.650/0001-24, Inscrição Estadual nº 244.841.155.111, estabelecida na Rua Augusto Tarantini Filho nº 104 - Jardim Nilópolis, Campinas, Estado de São Paulo, em vista das seguintes razões de fato e de direito:

Teixeira & Gama Advocacia

O autor é credor da ré, pela quantia de R\$ 50.837,94 (Cinquenta Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos), representado pelas notas fiscais nº 000.000.541 no valor de R\$ 40.148,44 (Quarenta Mil Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos) emitida em data de 15/06/2016 e a nota fiscal de nº 000.000.550 no valor de R\$ 10.689,50 (Dez Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) emitida em 29/06/2016 e desdobradas nas duplicatas nº:

- a) 8510150616 com vencimento para 06/07/2016 no valor de R\$ 20.074,22
- b) 5411150616 com vencimento para 20/07/2016 no valor de R\$ 20.074,22
- c) 550290616 com vencimento para 20/07/2016 no valor de R\$ 10.689,50

A soma das duplicatas acima o valor equivalente a quarenta salários mínimos nesta data, conforme exigência do inciso I do art. 94 da Lei de Falência.

Tais títulos foram devidamente protestados por falta de pagamento (documentos anexos), sem que a ré nada alegasse acerca dos títulos, líquidos, certos e exigíveis firmados pela mesma.

Esgotados todos os meios suasórios sem resultado positivos no sentido de receber o aludido crédito, em se tratando de títulos representativos de dívida líquida e certa, susceptível de execução na forma da lei, a Requerente propõe a presente ação, para REQUERER A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA da Requerida.

Nos termos do art. 94 da Lei n.º 11.101/2005, considera-se falido o devedor que, sem relevante razão de direito, não paga no

Teixeira & Gama Advocacia

vencimento obrigação líquida, materializada em título ou títulos executivos protestados.

A vista do exposto, requer-se na forma do art. 98 da Lei de Falência, a citação da ré, na pessoa de um de seus representantes legais, a saber: **MOZART PIRES DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG 18.147.368-9 SSP-SP e CPF 136.848.328-39, residente à Rua Francisco Pereira Coutinho, 151 Apto. 73, bloco A, Taquaral-CEP 13.280-000, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, para no prazo de dez (10) dias, apresentar contestação, acompanhando a presente, até final decisão e decreto da falência ora requerida.

No caso de a ré pretender, no prazo de contestação, depositar a quantia correspondente ao crédito reclamado, para elidir o pedido de falência (parágrafo único do art. 98 da Lei de Falência), fica requerida a inclusão de correção monetária, juros de mora desde o vencimento, além das custas processuais, despesas com os protestos honorários advocatícios (Súmula n.º 29 do STJ).

Requer, outrossim, após o decurso do prazo para defesa, que seja dado prosseguimento ao feito, com o decreto de falência da ré por sentença (art. 99 da Lei de Falência), e a tomada de todas as providências previstas na mencionada legislação.

Protesta-se por provar o alegado por todos os meios de provas admitidas pelo direito.

Teixeira & Gama Advocacia

Dá-se à causa o valor de R\$ 50.837,94 (Cinquenta Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Termos em que

Pede deferimento.

Campinas, 23 de Fevereiro de 2017.

Diego dos Santos Azevedo Gama

OAB/SP 231.028

Ricardo Henrique Paradella Teixeira

OAB/SP 225.850